§1º. Só serão lançadas em Folha de Pagamento as contratações concluídas com a devolução do ofício com os dados bancários até o dia 10 de cada mês, exceto nas situações que requeiram a alteração do prazo para atender a necessidade de fechamento antecipado de Folha de Pagamento.

§2º. O estagiário que não conseguir finalizar todo o procedimento de contratação até a data estipulada no caput, terá que reiniciar o processo de contratação, inclusive com a elaboração de novo Termo de Compromisso de Estágio que terá como data de início o mês seguinte.

§3º. Não será devido pagamento retroativo caso o estagiário inicie efetivamente o estágio sem que tenha concluído o procedimento de contratação, conforme descrito nos parágrafos anteriores.

§4º. Para fins de determinação do efetivo início da atividade de estágio na Câmara Municipal de Salvador considerar-se-á a data assinalada no Termo de Compromisso de Estágio desde que ocorra a assinatura de todas as partes e sua devolução em tempo hábil.

§5º. Os gestores e os supervisores das unidades da Câmara Municipal de Salvador são responsáveis por assegurar o cumprimento de todas as etapas e procedimentos previstos nesta Portaria nos limites de seus deveres e responderão administrativa e funcionalmente pelo descumprimento das exigências aqui estabelecidas, especialmente nos casos de ingresso irregular e desenvolvimento de atividades de estagiários sem o atendimento de todos os trâmites previstos neste instrumento.

Art. 5º- Para fins de pedido de renovação e /ou substituição de estágio aplicar-se-á, no que couber, o fluxo estabelecido no art. 3º deste Regulamento.

Parágrafo único - A Unidade Demandante que queira prorrogar/renovar o estágio, deverá solicitar a prorrogação junto a Supervisão de Formação e Aperfeiçoamento, com antecedência de 15 (quinze) dias antes do fim da vigência do contrato de estágio.

Art. 6º - Nos casos de rescisão ou desligamento de estagiário caberá ao gestor da Unidade Demandante informar obrigatoriamente a ocorrência de tais eventos

à Supervisão de Formação e Aperfeiçoamento até o dia 10 de cada mês, bem como deverá o mesmo solicitar junto à Secretaria de Tecnologia de Informação o cancelamento de eventuais acessos a sistemas e/ou e-mail por ventura concedidos ao estagiário.

Parágrafo único – Cabe ao estagiário devolver o crachá e demais itens fornecidos pela Câmara Municipal de Salvador após o encerramento do vínculo com este Poder Legislativo.

Art. 7º - A Secretaria de Gestão de Pessoas e a Supervisão de Formação e Aperfeiçoamento/CEDASB deverão manter controle atualizado dos estagiários ativos e disponibilizar as informações às unidades sempre que solicitado.

Art. 8º - Os casos não previstos serão dirimidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas e pela Presidência.

Art. 9º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 03 de outubro de 2025.

CARLOS DA SILVA MUNIZ
PRESIDENTE

***Republicado por ter saído com incorreção.**

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 130/2025 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Suspender, por necessidade de serviço, as férias, programadas para outubro/2025, da servidora:

- **NITHISSA JUCYELLI QUEIROZMAIANA CALDAS ALMEIDA SANTOS**, cadastro 6.113, ocupante da Função de Confiança, Classe FC-20, de Coordenadora de Liquidação.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de outubro de 2025.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 131/2025 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar a servidora **CELESTE MOREIRA DE CARVALHO**, cadastro 6.140, para responder pela Função de Confiança de Supervisora de Liquidação, Classe FC-10, em substituição a **LEANE ALBUQUERQUE MIRANDA**, cad. 6.227, durante o impedimento legal da titular, por motivo de gozo de férias no período de 01 a 30/10/2025, sendo 15 dias referentes à escala do exercício de 2024 e 15 dias referentes à escala do exercício de 2025.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de outubro de 2025.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 132/2025 – O DIRETOR GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSNEI MAGALHAES DE OLIVEIRA**, cadastro 6.146, ocupante da Função de Confiança de Secretario da Diretoria Geral, Classe FC-10, para responder pela Função de Confiança de Assistente Técnico da Diretoria Geral, Classe FC-30, em substituição a **JUCIMARY PEREIRA LOBO MELO**, cad. 6.000, durante o impedimento legal da titular, por motivo de gozo de férias referente a Escala/2020, no período de 01 a 30/10/2025.

GABINETE DA DIRETORIA, 03 de outubro de 2025.

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Sua felicidade é o nosso compromisso.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº/ANO	DATA/HORA	LOCAL
17/2025	**08/10/2025 – 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 926412

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de consumo - Equipamentos de Proteção Individual – EPIs - para o atendimento odontológico dos vereadores, servidores e respectivos dependentes no Gabinete Odontológico da Câmara Municipal de Salvador.

TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NOS SITES/EMAIL:
www.cms.ba.gov.br
https://www.gov.br/compras/pt-br
compelcms@cms.ba.gov.br

Salvador/BA, 02 de outubro de 2025.

Adriano Motta Gallo
DIRETOR GERAL